DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.343 João Pessoa - Sábado 21 de Setembro de 2013 Preço: R$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.333 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a alínea "c" do inciso I do § 30 do art. 5º:

"c) apresentar mensalmente a Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, quando não exigida a Escrituração Fiscal Digital - EFD;";

II - o parágrafo único do art. 102:

"Parágrafo único. Os dados relativos ao lançamento serão fornecidos à Secretaria de Estado da Receita mediante a apresentação da Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM ou da Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme o caso, e de outros documentos de informações econômico-fiscais.";

III - o inciso V do § 1º do art. 137:

V - Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM ou Escrituração Fiscal Digital - EFD, conforme o caso, devendo a GIM, além das informações regulares, conter:";

IV - o inciso I do § 7º do art. 137:

"I - quando o contribuinte apresentar sem movimento, durante 06 (seis) meses consecutivos, a Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, Anexo 46, ou, 03 (três) meses consecutivos, a Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme o caso, verificada por meio de processo informativo;";

V - o "caput" do art. 263:

"Art. 263. Os contribuintes do imposto, excetuados os produtores rurais não equiparados a comerciante ou industrial, os obrigados a entregar a Escrituração Fiscal Digital - EFD e os sujeitos ao regime de recolhimento fonte, apresentarão a Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, conforme especificações técnicas previstas nos Anexos 06 e 46.";

VI – o "caput" do art. 264:

"Art. 264. Os estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, exceto os contribuintes enquadrados no regime de apuração normal do imposto e os optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação sobre o Valor Adicionado – GIVA, Anexo 47, modelo 01 ou Anexo 48, modelo 02, conforme o caso, contendo declaração do movimento comercial do estabelecimento no ano imediatamente anterior ao da entrega.";

VII – o art. 429:

"Art. 429. A CONAB/PGPM quando obrigada da Escrituração Fiscal Digital - EFD apresentará, além dos demais requisitos legais exigidos, o Registro 1400, quando for o caso, e os documentos de informações econômicos - fiscais que forem previstos na legislação, contendo os dados necessários à apuração dos índices de participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.";

VIII - o § 6º do art. 692:

"§ 6º Cancelada a representação fiscal, nos termos do § 5º deste artigo, fica o contribuinte autorizado a proceder, quando for o caso, à retificação da GIM ou da Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme o caso.".

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

I - o inciso VII ao "caput" do art. 140:

"VII – quando o contribuinte, durante 03 (três) meses consecutivos, não apresentar a Escrituração Fiscal Digital – EFD.";

II - o inciso VII ao "caput" do art. 262:

"VII - Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme legislação vigente.".

Art. 3º Fica revogado o inciso I do "caput" do art. 562 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.334 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 10/13, nos Convênios ICMS 70/13, 88/13 e 95/13 e na Lei Estadual nº 9.337/11,

D E C R E T A :

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, abaixo enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o art. 92:

"Art. 92. A transferência de crédito acumulado referente a mercadorias destinadas a uso ou consumo terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 (Lei nº 9.337/11).";

II - o § 1º do art. 249-I:

"§ 1º O DAMDFE será utilizado para acompanhar a carga durante o transporte somente após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e, de que trata o inciso II do "caput" do art. 249-G, ou na hipótese prevista no art. 249-J (Ajuste SINIEF 10/13).";

III - os incisos I e II do "caput" do art. 249-N:

"I - na hipótese de contribuinte emitente do CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 09/07, no transporte interestadual de carga fracionada, a partir das seguintes datas (Ajuste SINIEF 10/13):

a) 2 de janeiro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário relacionados no Anexo 116 deste Regulamento e para os contribuintes que prestam serviço no modal aéreo;

b) 2 de janeiro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal ferroviário;

c) 1º de julho de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional e para os contribuintes que prestam serviço no modal aquaviário;

d) 1º de outubro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário optantes pelo regime do Simples Nacional;

II - na hipótese de contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, no transporte interestadual de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir das seguintes datas (Ajuste SINIEF 10/13):

a) 3 de fevereiro de 2014, para os contribuintes não optantes pelo regime do Simples Nacional;

b) 1º de outubro de 2014, para os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional.";

IV - o "caput" do art. 265:

"Art. 265. A partir de 1º de outubro de 2013, no caso de operações com bens ou mercadorias importados que tenham sido submetidos a processo de industrialização, o contribuinte industrializador deverá preencher a Ficha de Conteúdo de Importação - FCI, Anexo 118 – Ficha de Conteúdo de Importação - FCI, deste Regulamento, na qual deverá constar (Convênios ICMS 38/13 e 88/13):";

V - o § 9º do art. 265:

"§ 9º Nas operações interestaduais com bens ou mercadorias importados que tenham sido submetidos a processo de industrialização no estabelecimento do emitente, deverá ser informado o número da FCI em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e (Convênios ICMS 38/13 e 88/13).";

VI - o § 10 do art. 265:

"§ 10. Para efeitos do disposto no § 9º deste artigo, nas operações subsequentes com bens ou mercadorias importados não submetidos a novo processo de industrialização, o estabelecimento emitente da NF-e deverá transcrever o número da FCI contido no documento fiscal relativo à operação anterior (Convênio ICMS 88/13).";

VII - o § 12 do art. 265:

"§ 12. Enquanto não forem criados campos próprios na NF-e para preenchimento das informações de que tratam os §§ 9º e 10 deste artigo, deverá ser informado no campo "Dados Adicionais do Produto" (TAG 325–infAdProd), por bem ou mercadoria, o número da FCI do correspondente item da NF-e, com a expressão: "Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI_____ (Convênio ICMS 88/13).".

Art. 2º A partir de 1º de outubro de 2013, o Anexo 10 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, de que trata o inciso II do art. 33 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - acrescido do item 32.17 (Convênio ICMS 70/13) :

"32.17	Máquinas de impressão por jato de tinta, de uso industrial	8443.39.10";

II - acrescentado dos itens 72, 72.1 e 72.2 (Convênio ICMS 95/13):

"72	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo.	

72.1	Codificadoras de anéis coloridos	8543.70.99
72.2	Revisoras	8543.70.99”.

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas:

I - no Ajuste SINIEF 10/13, de que tratam os incisos II e III do art. 1º deste Decreto, no período de 26 de junho de 2013 até a data de sua publicação;

II - nos Convênios ICMS 38/13 e 88/13, de que tratam os incisos IV a VII do art. 1º deste Decreto, no período de 11 de junho até a data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.335 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a substituição tributária, nas operações interestaduais com autopeças, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS 41/08 e 80/13,

D E C R E T A:

Art. 1º Nas operações interestaduais com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo Único deste Decreto, realizadas entre contribuintes deste Estado e os dos Estados signatários do Protocolo ICMS 41/08, fica atribuída ao remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações subsequentes.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se às operações com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo Único, de uso especificamente automotivo, assim compreendidos os que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica às remessas de mercadoria com destino a:

I - estabelecimento industrial;

II - outro estabelecimento do mesmo titular, desde que não varejista.

§ 3º O disposto no “caput” aplica-se, também, às operações com os produtos relacionados no § 1º deste artigo destinados à:

I - aplicação na renovação, recondicionamento ou beneficiamento de peças partes ou equipamentos;

II - integração ao ativo imobilizado ou ao uso ou consumo do destinatário, relativamente ao imposto correspondente ao diferencial de alíquotas.

§ 4º O regime previsto neste Decreto será estendido, de modo a atribuir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto pelas saídas subsequentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios conceituados no § 1º deste artigo, ainda que não estejam listadas no Anexo Único, na condição de sujeito passivo por substituição, ao estabelecimento de fabricante:

I - de veículos automotores para estabelecimento comercial distribuidor, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

II - de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, para estabelecimento comercial distribuidor, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, desde que seja autorizado mediante acordo com o Fisco Estadual.

§ 5º A responsabilidade prevista no § 4º deste artigo será atribuída aos estabelecimentos designados nas convenções da marca celebradas entre o estabelecimento fabricante de veículos automotores e os estabelecimentos concessionários integrantes da rede de distribuição.

§ 6º Para os efeitos deste Decreto, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado por autoridade competente, ou, na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

§ 1º Inexistindo os valores de que trata o “caput”, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (“MVA ajustada”), calculada segundo a fórmula “MVA ajustada = [(1+ MVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1”, onde:

I - “MVA-ST original” é a margem de valor agregado prevista no § 2º deste artigo;

II - “ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias.

§ 2º A MVA-ST original é:

I - 33,08% (trinta e três inteiros e oito centésimos por cento), tratando-se de:

a) saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

II - 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) nos demais casos.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado de que tratam os §§ 1º, 2º e 6º deste artigo.

§ 4º Nas operações com destino ao ativo imobilizado ou consumo do adquirente, a base de cálculo corresponderá ao preço efetivamente praticado na operação, incluídas as parcelas relativas a frete, seguro, impostos e demais encargos, quando não incluídos naquele preço.

§ 5º Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna para os produtos mencionados no Anexo Único deste Decreto.

§ 6º Na hipótese da “ALQ intra” ser inferior à “ALQ inter” deverá ser aplicada a “MVA – ST original”.

§ 7º O contribuinte optante pelo Simples Nacional, que recolhe o ICMS nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, para efeitos de determinação da base de cálculo da substituição tributária, o percentual de MVA adotado será aquele estabelecido nos termos do Convênio ICMS 35/11.

Art. 3º O valor do imposto retido corresponderá à diferença entre o calculado de acordo com o estabelecido no art. 2º e o devido pela operação própria realizada pelo contribuinte que efetuar a substituição tributária.

Art. 4º O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição de outra unidade da Federação, regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS -CCICMS do Estado da Paraíba, será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE.

§ 1º Na aquisição ou recebimento de mercadoria de que trata este Decreto, em outra unidade da Federação, sem a retenção do ICMS, caberá ao destinatário o pagamento do imposto por ocasião da passagem no primeiro posto de fiscalização de entrada neste Estado ou na primeira repartição fiscal do percurso.

§ 2º Na hipótese de contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, o pagamento do imposto, de que trata § 1º deste artigo, poderá ser realizado na rede bancária autorizada do seu domicílio, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAR, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao que ocorrer a entrada da mercadoria neste Estado.

Art. 5º O regime de substituição tributária também será aplicado nas operações internas com as mercadorias de que trata este Decreto, observados os mesmos percentuais previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 2º e o prazo de recolhimento do imposto retido previsto no art. 4º.

Art. 6º Aplicar-se-ão a este Decreto, no que couber, as normas contidas no Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO
DECRETO 34.335, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
1	Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90
2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17
3	Protetores de caçamba	3918.10.00
4	Reservatórios de óleo	3923.30.00
5	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00
6	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000
7	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9
8	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10
9	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	4016.99.90 ou 5705.00.00
10	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	5903.90.00
11	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00
12	Encerados e toldos	6306.1
13	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	6506.10.00
14	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13
15	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00
16	Espelhos retrovisores	7009.10.00
17	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00
18	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00
19	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20
20	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25, exceto 7325.91.00
21	Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00
22	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90
23	Fechaduras e partes de fechaduras	8301.20 8301.60
24	Chaves apresentadas isoladamente	8301.70
25	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	8302.10.00 8302.30.00
26	Triângulo de segurança	8310.00
27	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3
28	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	8408.20
29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.	84.09.9
30	Motores hidráulicos	8412.2
31	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	84.13.30
32	Bombas de vácuo	8414.10.00
33	Compressores e turbocompressores de ar	8414.80.1 8414.80.2
34	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31, 32 e 33	84.13.91.90 84.14.90.10 84.14.90.3 8414.90.39
35	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.20
36	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00
37	Filtros a vácuo	8421.29.90
38	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9
39	Extintores, mesmo carregados	8424.10.00
40	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00
41	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	8421.39.20
42	Macacos	8425.42.00

43	Partes para macacos do item 42	8431.1010
44	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	84.31.49.2 84.33.90.90
45	Válvulas redutoras de pressão	8481.10.00
46	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas	8481.2
47	Válvulas solenóides	8481.80.92
48	Rolamentos	84.82
49	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	84.83
50	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	84.84
51	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	8505.20
52	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	8507.10.00
53	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores.	85.11
54	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos	8512.20 8512.40 8512.90
55	Telefones móveis	8517.12.13
56	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofreqüência e partes	85.18
57	Aparelhos de reprodução de som	85.19.81
58	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	8525.50.1 8525.60.10
59	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia	8527.2
60	Antenas	8529.10.90
61	Circuitos impressos	8534.00.00
62	Interruptores e seccionadores e comutadores	8535.30 8536.5
63	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	8536.10.00
64	Disjuntores	8536.20.00
65	Relés	8536.4
66	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 62, 63, 64 e 65	8538
67	Revogado	-
68	Faróis e projetores, em unidades seladas	8539.10
69	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	8539.2
70	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	8544.20.00
71	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	8544.30.00
72	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.	87.07
73	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	87.08
74	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	8714.1
75	Engates para reboques e semi-reboques	8716.90.90
76	Medidores de nível; Medidores de vazão	9026.10
77	Aparelhos para medida ou controle da pressão	9026.20
78	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	90.29
79	Amperímetros	9030.33.21
80	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	9031.80.40

81	Controladores eletrônicos	9032.89.2
82	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	9104.00.00
83	Assentos e partes de assentos	9401.20.00 9401.90.90
84	Acendedores	9613.80.00
85	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.	4009
86	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	4504.90.00 6812.99.10
87	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco.	4823.40.00
88	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, pára-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários.	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99
89	Cilindros pneumáticos.	8412.31.10
90	Bomba elétrica de lavador de pára-brisa	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00
91	Bomba de assistência de direção hidráulica	8413.60.19 8413.70.10
92	Motoventiladores	8414.59.10 8414.59.90
93	Filtros de pólen do ar-condicionado	8421.39.90
94	"Máquina" de vidro elétrico de porta	8501.10.19
95	Motor de limpador de para-brisa	8501.31.10
96	Bobinas de reatância e de auto-indução.	8504.50.00
97	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio.	8507.20 8507.30
98	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	8512.30.00
99	Instrumentos p/regulação de grandezas não elétricas	9032.89.8 9032.89.9
100	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	9027.10.00
101	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	4008.11.00
102	Catálogos contendo informações relativas a veículos	4911.10.10
103	Artefatos de pasta de fibra p/ uso automotivo	5601.22.19
104	Tapetes/carpetes - naylon	5703.20.00
105	Tapetes mat.têxteis sintéticas	5703.30.00
106	Forração interior capacete	5911.90.00
107	Outros pára-brisas	6903.90.99
108	Moldura com espelho	7007.29.00
109	Corrente de transmissão	7314.50.00
110	Corrente transmissão	7315.11.00
111	Condensador tubular metálico	8418.99.00
112	Trocadores de calor	8419.50
113	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	8424.90.90
114	Macacos hidráulicos para veículos	8425.49.10
115	Caçambas, pás, ganchos e tenazes p/máquinas rodoviárias	8431.41.00
116	Geradores de corr. Alternada potencia não superior a 75 kva	8501.61.00
117	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	8531.10.90
118	Bússolas	9014.10.00
119	Indicadores de temperatura	9025.19.90
120	Partes de indicadores de temperatura	9025.90.10
121	Partes de aparelhos de medida ou controle	9026.90
122	Termostatos	9032.10.10
123	Instrumentos e aparelhos para regulação	9032.10.90
124	Pressostatos	9032.20.00

Ato Governamental nº 7.949 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GUILHERMINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº 169.179-1, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais , da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 7.950 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA CECILIA BATISTA CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 172.242-5, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais da Casa Civil do Governador, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 7.951 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA CECÍLIA BATISTA CRUZ DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais , da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 7.952 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GUILHERMINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais da Casa Civil do Governador, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 7.953 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ARYMA ADA DE AGUIAR BRAGA** matrícula nº 172.300-6, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.954 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ARYMA ADA DE AGUIAR BRAGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 7.955 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIANA BEZERRA DA SILVA BRANDAO** matrícula nº 171.041-9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.956 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIANA BEZERRA DA SILVA BRANDAO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 7.957 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUCIVANDO CANDIDO DE OLIVEIRA** matrícula nº 171.416-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.958 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIVANDO CANDIDO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 7.959 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de São João do Rio do Peixe, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Valmira Antunes Pereira Dantas	Diretor da EEEIEF FRASSINETE BERNARDO	169.801-0	**CDE-11**
Heleno Robson da Silva	Vice-Diretor da EEEIEF FRASSINETE BERNARDO	169.805-2	**CVE-11**
Larize Pereira de Sousa	Secretário da EEEIEF FRASSINETE BERNARDO	169.803-6	**SDE-11**

Ato Governamental nº 7.960 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São João do Rio do Peixe, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Lucineide Gonçalves de Moura	Diretor da EEEIEF FRASSINETE BERNARDO	**CDE-11**
Josefa Mercia Ferreira dos Santos	Vice-Diretor da EEEIEF FRASSINETE BERNARDO	**CVE-11**
Francineide Benício da Silva	Secretário da EEEIEF FRASSINETE BERNARDO	**SDE-11**

Ato Governamental nº 7.961 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA CRISTINA PARNAIBA DANTAS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da ENE MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.962 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROSALVO AMARO DE SÁ**, matrícula nº 169.787-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM CEL. JACOB GUILHERME FRANTZ, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.963 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TEREZINHA FERNANDES SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM CEL. JACOB GUILHERME FRANTZ, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.964 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CRISTIANNE FLORENCIO DE AZEVEDO CORREIA**, matrícula nº 180.290-9, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ NOMINANDO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.965 **João Pessoa, 20 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SANDRO CORREIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ NOMINANDO, no Município de Água Branca, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 831/GS/SEAP/13 **Em 18 de setembro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora MARIA JUDIVAN DA SILVA, matrícula nº 75.843-4, Assistente Social, atualmente prestando serviço na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para, a partir desta data, prestar serviço na Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 832/GS/SEAP/13 **Em 18 de setembro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300005771, instaurado através da Portaria nº 695/GS/SEAP/13, datada de 24 de julho de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 833/GS/SEAP/13 **Em 18 de setembro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300005772, instaurado através da Portaria nº 694/GS/SEAP/13, datada de 24 de julho de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 834/GS/SEAP/13 **Em 18 de setembro de 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300005781, instaurado através da Portaria nº 696/GS/SEAP/13, datada de 24 de julho de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 756/SEAD. **João Pessoa, 20 de setembro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13022566-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, do servidor **ULISSES FELIX BARBOSA**, matrícula nº 663.387-1, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 015/2013/GSC/CGE

Estabelece a obrigatoriedade de formalização, registro na CGE e publicação de contrato na situação que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do § 1º do art. 1º da Lei 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, também, que segundo registros no SIAF tem se observado

reiteradas aquisições de bens por meio de utilização ou adesão a Ata de Registro de Preços sem a formalização de contrato, face ao disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO, igualmente, que duas ou mais aquisições por meio de adesão ou utilização de Ata de Registro de Preços caracteriza compra parcelada; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de esclarecer a correta aplicação do previsto no art. 62, § 4º, Lei 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar que deve ser considerada como AQUISIÇÃO PARCELADA a ocorrência de duas ou mais compras com entrega imediata e integral de bens de mesma natureza, efetivadas por meio de Utilização ou Adesão a Ata de Registro de Preços, sendo, portanto, inaplicável a faculdade prevista no art.62, §4º da Lei 8666/1993.

§ 1º - Para evitar o descumprimento da exigência legal quanto à formalização de contrato, recomenda-se formalização de contrato, com vigência até o final do exercício financeiro em que for assinado, em quantidade e valor suficiente para as aquisições que se façam necessárias ao longo do ano, quando embasadas em Ata de Registro de Preços.

§ 2º - É, formalmente, irregular Aquisição Parcelada sem amparo em contrato.

§ 3º - O Contrato que tiver por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA, como definida no *caput* deste artigo, deve, segundo as normas de regência, ser encaminhado para CGEPB com vistas ao registro e publicação.

Art. 2º - Sempre que ao bem adquirido estiver vinculada garantia do fabricante e/ou do fornecedor, independente de quaisquer outras características ou aspectos, deverá ser formalizado contrato entre o adquirente e o fornecedor.

§1º – Nos contratos, que se enquadrarem no *caput* deste artigo, deve se distinguir o prazo para entrega do bem adquirido daquele previsto para a garantia vinculada ao bem adquirido.

§2º - Contratualmente, a garantia deve viger pelo prazo previsto na proposta comercial ou no previsto no processo de aquisição, tomando-se sempre o maior dos dois.

Art. 3º Esta Portaria vigerá a partir do dia 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário**.**

João Pessoa, 20 de setembro de 2013

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 210/2013/SEDS **Em 19 de setembro de 2013.**

Ementa: Relação de servidores autorizados a receber a súmula do CIOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rol de servidores autorizados a receber a súmula do CIOP;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os seguintes servidores receber a súmula do CIOP:

a) Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social;
b) Secretário Executivo de Estado da Segurança e da Defesa Social;
c) Comandante Geral da Polícia Militar;
d) Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba;
e) Delegado Geral da Polícia Civil;
f) Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil;
g) Gerente Executivo de Polícia Metropolitana;
h) Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa da Capital;
i) Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes da Capital;
j) Assessor Técnico do Secretário da SEDS – Vinícius Cesar de Santana Lima;
k) Assessor Técnico do Secretário da SEDS – Ênio Emanuel de Azevedo Dantas;
l) Assessor de Ações Estratégicos da Polícia Militar;
m) Assessor de Ações Estratégicas da Polícia Civil;
n) Comandante de Policiamento Regional Militar da 1ª Região;
o) Corregedor Geral da SEDS;
p) Gerente Executivo de Inteligência da Polícia Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 526/2013-DS **João Pessoa, 16 de setembro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Exonerar Danielle de Sousa Alencar Lacerda, do cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Bonito de Santa Fé-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 527 **João Pessoa, 16 de setembro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear Antônio Marcos Lacerda da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Bonito de Santa Fé-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 528 **João Pessoa, 16 de setembro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Exonerar Carlos Alberto de Almeida, do cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de São João do Rio do Peixe-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 529 **João Pessoa, 16 de setembro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear Francisco Ulisses Viana Júnior, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de São João do Rio do Peixe-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA n°: 036/2013 1ª GR
PROCESSO: 0750232013-0 11/09/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio dos Talões de Notas Fiscais do Ano 2003- 000.001 a 000.100, Ano 2004- 000.101 a 000.200, Ano 2000- Série D 000.251 a 000.0500, Ano 2000 Série D 000.501 a 000.100, Ano 2002- Série D 000.1001 a 000.1250, Ano 2003- Série D 000.1251 a 000.1750, Ano 2004- Série D 000.1751 a 000.2250. Conforme Certidão datada de 15 de janeiro de 2013. Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à empresa: BOTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**,** localizado na Rua: Deputado José Mariz, 503, Tambauzinho, João Pessoa- PB, CNPJ : nº 03.039.986/0001-00 **,** Inscrição Estadual nº **16.123.664-2.**

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio dos Talões de Notas Fiscais do Ano 2003- 000.001 a 000.100, Ano 2004- 000.101 a 000.200, Ano 2000- Série D 000.251 A 000.0500, Ano 2000 Série D 000.501 a 000.1000, Ano 2002- Série D 000.1001 a 000.1250, Ano 2003- Série D 000.1251 A 000.1750, Ano 2004- Série D 000.1751 A 000.2250 . Conforme Certidão datada em 15 de janeiro de 2013.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

João Batista Neto
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA n°: 037/2013 1ª GR
PROCESSO: 1005942012-0 12/09/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de 02 Talões de Notas Fiscais de números: 001 a 050, 051 a 100. Conforme Certidão datada de 25 de julho de 2013. Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à empresa: COOVESTRUZ COOPERATIVA DOS CRIADORES DE AVESTRUZES DO NORDESTE**,** localizado na Rua: Corálio Soares de Oliveira, nº 433, Sala 203, Centro, João Pessoa- PB, CNPJ : nº 07.029.810/0001-10 **,** Inscrição Estadual nº **16.143.360-0.**

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 02 Talões de Notas Fiscais de números: 001 a 050, 051 a 100. Conforme Certidão datada em 25 de julho de 2013.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

João Batista Neto
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA n°: 038/2013 1ª GR
PROCESSO: 0765052013-7 16/09/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de todos seus Livros fiscais: de Entrada e de Saída de mercadorias, de apuração de ICMS, de utilização de documentos fiscais, de registro de ocorrências e de inventário. Conforme Certidão datada de 06 de junho de 2013. Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à empresa: VANHALLISSON DA COSTA MENDES**,** localizado na Av: Cruz das Armas , nº 58, Sala 04, Cruz das Armas, João Pessoa- PB, CNPJ : nº 06.259.619/0001-00 **,** Inscrição Estadual nº **16.146.283-9.**

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de todos seus Livros fiscais: de Entrada e de Saída de mercadorias, de apuração de ICMS, de utilização de documentos fiscais, de registro de ocorrências e de inventário. Conforme Certidão datada em 06 de junho de 2013.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

João Batista Neto
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO QUINTO NÚCLEO REGIONAL
SOUSA

PORTARIA Nº 008/2013 – GR-5 **Sousa, 17 de setembro de 2013**

O GERENTE DA 5º GERÊNCIA REGIONAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0670152013-8 – Coletoria Estadual de Sousa.

R E S O L V E:

I – COMUNICAR o extravio dos Talões de Notas Fiscais Modelo 2, série D nº 1501 a 1750, pertencente à empresa: **JOSÉ LIMA DE BRITO**, estabelecido na rua Floriano Peixoto nº 144- centro, na cidade de Uiraúna/PB, **CNPJ** 08.991.723/0001-01 e **Inscrição Estadual** nº 16.152.970-4

II – CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual os Talões de Notas Fiscais, Modelo 2, série D, numeração 1501 à 1750.

III- DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria

PUBLIQUE-SE

GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS
Gerente da 5ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00968/2013/CAD **5 de Setembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1174842013-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/09/2013.

0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00968/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.214.069-0	FRANCISCA VILANEIDE ARAUJO SALES ME	R TUPINAMBA ARNAUD, Nº 64 - HERCULANOS	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.124-6	J . J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R CICERO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 65 - CENTRO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.391-5	CHALLYHAND DYALEDY SILVA NOBREGA 08242200483	R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, Nº 246 - CENTRO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE POMBAL

PORTARIA Nº 00975/2013/CAD **9 de Setembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0218952013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/09/2013.

1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00975/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.104.847-1	FRANCISCO ROMULO FORMIGA MEDEIROS	R VICENTE DE PAULA LEITE, Nº 00000 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 00964/2013/CAD **4 de Setembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/09/2013.

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00964/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.098.335-5	JOSE DE SOUSA MACHADO - EPP	R BRASILIANO DA COSTA, Nº 166 - CENTRO	BELEM / PB	NORMAL
16.171.825-6	LUIS ANTONIO DA SILVA 04320663497	R DO SOL, Nº 475 - CENTRO	DUAS ESTRADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.059-2	ALEXANDRE DA COSTA MAXIMO 06316416458	R ALFREDO COSTA, Nº SN - CENTRO	DUAS ESTRADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.092.184-8	CLAUDIO ANTONIO VIEIRA SOBRINHO	R DO COMERCIO, Nº 00026 - CENTRO	LAGOA DE DENTRO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA N 00932/2013/CAD **29 de Agosto de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1141102013-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/08/2013.

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00932/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.704-4	ALEXSANDRA LIMA FLORIANO	PC MARIVALDO EMIDIO LEITE, Nº s/m - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.615-9	PAULA ADRIANA DE OLIVEIRA	R ABDON PAIVA, Nº 153 - ESPLANADA	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.223-5	GILBERLANIA TRIGUEIRO DE LIMA	AV OLIVIO MAROJA, Nº 00147 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.806-8	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	R CONEGO JOAO GOMES MARANHAO, Nº 039 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.804-9	ROBERTO GOMES DE LIMA - ME	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, Nº 566 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.816-4	VERONICA CANDIDO DE SOUZA ALMEIDA	R VICE PREFEITO ZE LUZIA, Nº 26 - CENTRO	ALAGOINHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.857-2	MARIA DAS DORES VIEIRA	R CAPITAO COSTA, Nº 017 - CENTRO	ALAGOINHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.818-4	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	R JOSE MADRUGA DE OLIVEIRA, Nº 46 - CONJUNTO ASSIS CHATEAUBRIAND	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.051.117-8	SEVERINO SILVESTRE DA SILVA	R SABINIANO MAIA, Nº S/N - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.175-7	EVILSON RANGEL DE ALBUQUERQUE ALVES	R FRANCISCO CAMILO PEREIRA, Nº 495 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.423-0	MARIA MARCIA DE MENDONCA FERNANDES	R COSTA BEIRIZ, Nº 00111 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.276-4	JOSE MIGUEL DINIZ	R PREFEITO AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 658 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.822-6	MARCOS SILVA LIMA - ME	R COSTA BEIRIZ, Nº 45 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.861-4	LUCIANA BASILIO DE LIMA	R ANTONIO DIOGO, Nº 358 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.322-3	FABRICIO & MICHAEL JALES DE PONTES LTDA	R OTACILIO LIRA CABRAL, Nº 62 - RODOVIA PB 055	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.840-9	LUIZ ANTONIO DA SILVA	ROD PB 055, Nº S/N - ZONA RURAL	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.857-2	MARIA DAS DORES VIEIRA	R CAPITAO COSTA, Nº 017 - CENTRO	ALAGOINHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.150-3	JOSE EURIDES DUARTE VIDAL	AV MANOEL RIBEIRO FRANCO, Nº 175 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.174-9	ANDREIA GOMES DA SILVA	R ALMEIDA BARRETO, Nº 28 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.169-2	STEPHANY DA COSTA FERREIRA - ME	AV MANOEL RIBEIRO FRANCO, Nº 144 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.930-2	GENILDA MARQUES DE SOUSA LIMA	R JOHN KENNEDY, Nº S/N - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.137-4	CLARA MARIANA FORMIGA RODRIGUES	AV OTACILIO LIRA CABRAL, Nº 589 - ROSARIO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 496 **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023367-3/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA GORETTI DANTAS DE OLIVEIRA MONTENEGRO**, Professor, matrícula nº 142.181-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Joaquim Moura, em Alagoinha, para a EEEF Moacir de Albuquerque, na cidade de Cuitegí.

UPG: 018 **UTB**: 12020

Portaria nº 497 **João Pessoa, 19 de setembro de 2013.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,**

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº **58.952-7**, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº **134.138-3** e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1,** para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo **n° 0027343-1/2013.**

Portaria nº 498 **João Pessoa, 19 setembro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003,**

R E S O L V E, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n**. 0022406-5/2013**, instaurado em desfavor do servidor **ILIOMAR MANGUEIRA RAMALHO,** matrícula n. 87.102-8**,** em razão do mesmo ter sido **considerado inocente da denúncia**, que lhe foi imputado**.**

Portaria nº 499 **João Pessoa, 19 de setembro de 2013**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui-

ções e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,**

R E S O L V E designar os servidores **GUIOMAR BEZERRA RAMOS,** matrícula nº **172.108-9**, **ANDRE DOMINGOS DA SILVA,** matrícula nº **176.407-1 e LUIZ GUSTAVO TENORIO AMORIM,** matrícula nº **178.195-2 ,** para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de **30(trinta)** dias**,** a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a denúncia constante do **Processo n°. 0017882-8/2013.**

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

João Pessoa, 19 de setembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E divulgar a lista final dos candidatos aprovados e classificados do processo seletivo simplificado do **Projovem Urbano** do Estado da Paraíba 2013, para os Municípios **de Bayeux, Cabedelo, Sapé, Caaporá, Pitimbú, Borborema, Pirpirituba, Serraria, Pilões, Alagoinha, Boqueirão, Soledade, Juazeirinho, Queimadas, Fagundes, Barra de Santana, Pilar, Juripiranga, Caldas Brandão, Salgado de São Félix, Riachão do Bacamarte, Mogeiro, Itaporanga, Piancó, Santana dos Garrotes, Coremas, Conceição, Igaracy e Diamante.** Nos componentes curriculares da Educação Básica (Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática) Qualificação Profissional e Participação Cidadã.

Os educadores **APROVADOS,** das Escolas pertencentes as **1ª, 2ª, 3ª e 12ª Gerencia Regional de Educação,** estão convocados para reunião no próximo dia **23 de setembro de 2013, as 09:00 horas,** no Hotel Caiçara, situado á Avenida Olinda, 235, Tambaú - CEP 58039 – 120, João Pessoa/PB. Educadores **APROVADOS,** das Escolas pertencentes a **7ª Gerencia Regional de Educação,** estão convocados para reunião no próximo **dia 24 de setembro de 2013, as 14:00 horas,** na sede da 7ª Gerencia Regional de Educação, na cidade de Itaporanga.

1ª GRE

CABEDELO
CIÊNCIAS HUMANAS
DILSON BARROS DA SILVA – 30 PONTOS APROVADO
THAYRONI ARAÚJO ARRUDA – 28 PONTOS APROVADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
GUILHARDO JOSÉ MACIEIRA MARTINS – 34 PONTOS APROVADO
BRUNO SILVA GONÇALVES – 33 PONTOS APROVADO
GILBERLÂNDIO NUNES DA SILVA – 27 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA INGLESA
CRISTINA HELENA DE CARVALHO XAVIER – 31 PONTOS APROVADA
MARIA DAS GRAÇAS DELINA CARNEIRO – 29 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
PETERSON MARTINS ALVES ARAÚJO – 43 PONTOS APROVADO
ÂNGELA MARIA FERREIRA DE SOUZA BARROS – 38 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
IRIS FREIRE MENEZES – 27 PONTOS APROVADO
JÚCELIO DE BARROS SOUZA – 27 PONTOS APROVADA
JANAINA PÊ DA CRUZ – 22 PONTOS
VERÔNICA PEREIRA DE OLIVEIRA – 19 PONTOS CLASSIFICADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DE LELIS – 35 PONTOS APROVADA
MARIA HELENA DA SILVA VIRGINIO – 31 PONTOS APROVADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
JEANE TORELLI CARDOSO – 29 PONTOS APROVADA
JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO – 22 PONTOS APROVADO

CAAPORÃ
CIÊNCIAS HUMANAS
SUZANA PAULO DE FRANÇA – 22 PONTOS APROVADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
IRICLÉA SANTOS DE LIMA SILVA – 25 PONTOS APROVADA
JAQUELINE MACHADO DE LIRA – 22 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA INGLESA
IVANCLÉCIA SANTOS DE LIMA – 27 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA ZENÓBIA DANTAS – 26 PONTOS APROVADA
GYANNYNNY SHEYLA SILVA MATOS – 25 PONTOS CLASSIFICADA
FRANCILDO ANTONIO TRAJANO GOMES – 24 PONTOS CLASSIFICADO

MATEMÁTICA
MYLLENA PETROVISK FREIRE DA SILVA – 32 PONTOS APROVADA
EDMILSON SALVINO DOS SANTOS – 27 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ZENAIDE DE ANDRADE – 15 PONTOS APROVADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
EDICLEY TORRES VALDEVINO – 14 PONTOS APROVADO

PITIMBU
CIÊNCIAS HUMANAS
RUDIMAR CANDIDO DO NASCIMENTO – 18 PONTOS APROVADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
LUCIANA SINÉZIO DA SILVA – 26 PONTOS APROVADA
JOCÉLIA RODRIGUES – 23 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA PORTUGUESA
ELAINE DE SOUZA SANTOS – 25 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
IRENALDO SANTOS DE LIMA – 23 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
AMANDA RÚBIA FERREIRA DA SILVA- 34 PONTOS APROVADA
NELY PAULINA SANTOS DO NASCIMENTO – 22 PONTOS CLASSIFICADA

BAYEUX
CIÊNCIAS HUMANAS
HERICK DAYANN MORAIS DE MENESES – 34 PONTOS APROVADO
GALDÊNCIO LOPES DE ALENCAR – 22 PONTOS CLASSIFICADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
JAMES PATTERSON ALVES MAGALHÃES – 35 PONTOS APROVADO

LÍNGUA INGLESA
JOÃO FÁBIO DO NASCIMENTO – 31 PONTOS APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA
GENILSON GOMES DE ARAÚJO – 41 PONTOS APROVADO
ELIZANGELA MARTINS DOS SANTOS – 33 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
CARLA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO – 37 PONTOS APROVADA
EVERALDO DA SILVA SANTANA – 29 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
RENILDO LÚCIO MORAES – 37 PONTOS APROVADO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO BARROSO – 10 PONTOS APROVADO

SAPÉ
CIÊNCIAS HUMANAS
JOSEFA JOILDA GOMES DA SILVA – 27 PONTOS APROVADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
TIAGO TEODÓSIO FRUTUOSO DE LIMA – 33 PONTOS APROVADO

LÍNGUA INGLESA
RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO SANTOS – 32 PONTOS APROVADA
MANOEL CABRAL DA COSTA – 22 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA PORTUGUESA
MICHELINE CIBELLE QUIRINO DA FONSECA – 30 PONTOS APROVADA
CLÁUDIA HELENA DE SOUZA LIMA – 24 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
JOBSON CORREIA DOS SANTOS – 17 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
LIZZIANE ADELINO ALVES DE OLIVEIRA – 30 PONTOS APROVADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ALMIR VIEIRA DE ASSIS – 19 PONTOS APROVADO

2ª GRE

PILÕES
CIÊNCIAS HUMANAS
DALVANIRA CONFESSOR DE SOUZA – 27 PONTOS APROVADA
MARCELO DANTAS DE OLIVEIRA – 25 PONTOS CLASSIFICADO
CIÊNCIAS DA NATUREZA
JEANIELLY CALIXTO SOARES – 22 PONTOS APROVADA
EDJAIR DA SILVA OLIVEIRA – 18 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA PORTUGUESA
JOSÉ AUGUSTO NETO – 16 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARIA JOSEANE DE SOUZA – 27 PONTOS APROVADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
JOSÉ ADRIANO BATISTA DA SILVA – 19 PONTOS APROVADO

BORBOREMA
CIÊNCIAS HUMANAS
MARIA VILMA BARBOSA DA COSTA – 32 PONTOS APROVADA
ROBERLÂNDIA DA COSTA RODRIGUES – 31 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
MARCIEL ALVES PESSOA – 23 PONTOS APROVADO

LÍNGUA INGLESA
VALDETH GONÇALVES RAMOS – 28 PONTOS APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA
GEANE BARBOSA MARANHÃO LIMA – 29 PONTOS APROVADA
LUSIA RUFINO DS SANTOS BESERRA – 28 – PONTOS CLASSIFICADA
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES – 25 PONTOS CLASSIFICADA
MATEMÁTICA
SÊNIO NIÉRGIO CAVALCANTE COSTA – 20 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
DAMIANA AURELIANA SERAFIM TEIXEIRA – 28 PONTOS APROVADA
JIVAGO FIALHO DA COSTA PINHEIRO – 26 PONTOS CLASSIFICADO

PIRPIRITUBA
CIÊNCIAS HUMANAS
SÂNARA RACHEL RIBEIRO DA SILVA TRAJANO – 36 PONTOS APROVADA
JULIANA DE OLIVEIRA PONTES – 28 –PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
LEANDRA CARLA AIRES DE FARIAS – 25 PONTOS APROVADA
JOSUÉ JORGE GONÇALVES DA SILVA – 17 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA INGLESA
JOSEFA DIAS DE ARAÚJO – 14 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA HELINEIDE MELO DE FREITAS ALVES – 20 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
JOSÉ ALVES DE FREITAS JÚNIOR – 34 PONTOS APROVADO
PAULO CESAR DOS ANJOS SILVA – 22 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA – 22 PONTOS APROVADO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
BRUNO PEREIRA DA SILVA – 12 PONTOS APROVADO

ALAGOINHA

CIÊNCIAS HUMANAS
MARIA MÁRCIA FERREIRA FRANCISCO – 28 PONTOS APROVADA
ROSÁLIA BARBOSA GOMES – 27 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
MAYARA CECILI NASCIMENTO OLIVEIRA – 24 PONTOS APROVADA
JONATHAN TAVARES HENRIQUE SILVA – 15 PONTOS CLASSIFICADO
JOSÉ RICARDO GUILHERME JOSIAS – 10 PONTOS CLASSIFICADO
LUCÉLIA PEREIRA DE FREITAS – 8 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA INGLESA
TATYARA HOLONDA ARAÚJO – 24 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA DA COSTA SILVA SANTOS – 30 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
JORGE DE LIMA ASSIS – 25 PONTOS APROVADO
MARCOS CALIXTO – 23 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
CLAUDINELY MORAIS OLIVEIRA - 33 PONTOS APROVADO
ALESSANDRA LÍVIA DE MELO LIMA RODRIGUES – 28 PONTOS CLASSIFICADA
SERRARIA
CIÊNCIAS HUMANAS
LAISE CARVALHO CÉSAR E MELO – 19 PONTOS APROVADA
MARIA DORACY LIMA DA ROCHA – 17 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
LUCIMERY LIMA DOS SANTOS MENDES PEREIRA – 33 PONTOS APROVADA

LÍNGUA INGLESA
JOSEFA LUCINETE SILVA DE AZEVEDO – 27 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
ANA KALLINE DELGADO E OLIVEIRA – 27 PONTOS APROVADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ROSA MARIA DE LIMA SILVA ALVES – 18 PONTOS APROVADA

3ª GRE

BARRA DE SANTANA

CIÊNCIAS HUMANAS
GLAÚCIA DE SOUZA FREIRE – 32 PONTOS APROVADA
SILVIO GONÇALVES DE ASSIS – 15 PONTOS CLASSIFICADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
SILVÉRIO GONÇALVES DE ASSIS – 13 PONTOS APROVADO

LÍNGUA INGLESA
MELINE CABRAL OLIVEIRA ALVES – 23 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
FRANCY IZABELLY DE OLIVEIRA MACEDO – 19 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
ALCEU DA COSTA LIMA – 12 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
LUCIANA DA SILVA BARRETO – 31 PONTOS APROVADA
MAURILIO VIEIRA DA SILVA – 24 PONTOS

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ADONYS BEZERRA BARRETO – 14 PONTOS APROVADO

BOQUEIRÃO

CIÊNCIAS HUMANAS
JOÃO PAULO MACEDO DE OLIVEIRA – 24 PONTOS APROVADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
EVALDO DE LIRA AZEVÊDO – 33 PONTOS APROVADO
MARIA ANTONIETA DE ANDRADE LIMA – 29 PONTOS CLASSIFICADOS

LÍNGUA INGLESA
MARIA LIZANDRA DE NORMANDIA – 21 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
ANDREZA PAULA MATIAS – 27 PONTOS APROVADA
NILZETE HONORATO RAMOS – 19 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
MARIA SANDRA DE ANDRADE – 29 PONTOS APROVADA
VALDO FERNANDES CAVALCANTE – 27 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
LUANA OLIVEIRA DA SILVA – 28 PONTOS APROVADA
MARIA INEZ DE FREITAS – 27 PONTOS CLASSIFICADA
DULCINEIDE GUIMARÃES DA MATA – 26 PONTOS CLASSIFICADA

FAGUNDES
CIÊNCIAS HUMANAS
TATIANA APARECIDA LOPES GAIÃO – 30 PONTOS APROVADA
ELOIZA SILVA CANDIDO – 29 PONTOS CLASSIFICADA
SHEILA BORGES DA SILVA – 23 PONTOS CLASSIFICADA
ANGLEBSON BARROS DA SILVA – 23 PONTOS

CIÊNCIAS DA NATUREZA
MIRELLE AQUINO DA SILVA – 30 PONTOS APROVADA

LÍNGUA INGLESA
APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES MELO – 23 PONTOS APROVADA
LAUDICEIA TRAJANO DANTAS – 22 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA PORTUGUESA
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA – 26 PONTOS APROVADA
GILDERLANE GUIMARÃES SOUSA SANTOS – 24 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARBOSA – 34 PONTOS APROVADA
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA LEITE – 25 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARILENE BARBOSA MAIA DANTAS – 32 PONTOS APROVADA

JUAZERINHO
CIÊNCIAS HUMANAS
JOSÉ ROMÃO JÚNIOR – 20 PONTOS APROVADO
LUIZ ORÔNCIO DA NÓBREGA NETO – 17 PONTOS CLASSIFICADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
JANAINA DE SOUZA NETO NÓBREGA – 29 PONTOS APROVADA

LÍNGUA INGLESA
LÚCIA HELENA SOARES FIGUEREIDO – 20 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
IDALINA NASCIMENTO DE FARIAS – 20 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
JOSIMAR PEREIRA – 23 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE ARAÚJO – 25 PONTOS APROVADA

QUEIMADAS

CIÊNCIAS HUMANAS
ERICA LINS RAMOS – 38 PONTOS APROVADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
HINDRIA RENALLY CAVALCANTI GUIMARÃES – 27 PONTOS

LÍNGUA INGLESA
ANA LUÍSA BARBOSA DE MELO – 26 PONTOS APROVADA
LUIZ CARLOS FARIAS DE SOUZA – 22 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA PORTUGUESA
ANA MARIA DE MELO – 23 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
EVANDRO FARIAS ALVES – 27 PONTOS APROVADO
MICHELIANY GOMES COSTA – 24 PONTOS CLASSIFICADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
IDALICE GONÇALVES BARBOSA FILHA – 32 PONTOS APROVADO
LAURENICE GOMES ANDRADE – 27 PONTOS CLASSIFICADA
JUNEIDE PEREIRA SOARES – 25 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
GRACIELE DO CARMO DE ARAÚJO LOPES MIRANDA – 25 PONTOS APROVADA

SOLEDADE
CIÊNCIAS HUMANAS
ANA PAULA ARAÚJO MARINHO - 24 PONTOS APROVADA
JAMIR GOMES DE ARAÚJO – 23 PONTOS CLASSIFICADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
LAURA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE BARBOSA – 23 PONTOS APROVADA

LÍNGUA INGLESA
ISSAC ARAÚJO CRISPIM – 17 PONTOS APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA
JUVINIANO GOMES DE CANTALICE – 26 PONTOS APROVADO

MATEMÁTICA
GERMANO RAMOS DE ALMEIDA – 27 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ALUSKA FERNANDA DE ALBUQUERQUE COUTINHO – 23 PONTOS APROVADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
JORGE MIGUEL SANTOS GOMES – 11 PONTOS APROVADO
MARIA GILVANDA BARBOSA DA SILVA - 8 PONTOS CLASSIFICADA

7ª GRE

CONCEIÇÃO
CIÊNCIAS HUMANAS
ANTONIO JERONIMO NETO – 31 PONTOS APROVADO
JOSÉ FÁBIO NICOLAU DOS SANTOS – 29 PONTOS CLASSIFICADO
MARIA DA CONCEIÇÃO G. OLIVEIRA – 11 PONTOS CLASSIFICADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
MARIA DE LOURDES B. LEITE – 24 PONTOS APROVADA
JOZINALDO SOARES PEREIRA – 21 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA INGLESA
EDILEUZA VIDAL DE S. LEITE – 31 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
EDIVAL SABINO VIEIRA – 25 PONTOS APROVADO

MATEMÁTICA
LUZINETE PESSOA DOS SANTOS – 26 PONTOS APROVADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARIA VILMA DE OLIVEIRA – 21 –PONTOS APROVADA
SINEIDE XAVIER LEITE – 19 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ALEXANDRE FAUSTINO LEITE – 16 PONTOS CLASSIFICADO

COREMAS

CIÊNCIAS HUMANAS
FRANCISCA EDNA CAMPOS – 23 PONTOS APROVADA
SOCORRO MARIA F. ALVES – 21 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
LUZIA MARIA GONÇALVES – 20 – PONTOS APROVADA

LÍNGUA INGLESA
MARYSTELA ARAÚJO DE SANTANA – 20 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA SILENE M. GOMES – 25 PONTOS APROVADA
ELIELMA GOMES DA SILVA – 19 – PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
FRANCINEIDE DE SOUSA PIRES – 18 PONTOS APROVADA
ADENILZA SOUZA SANTOS DA SILVA – 15 PONTOS CLASSIFICADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
CLAUDIANA ABÍLIO SOARES – 30 PONTOS APROVADA
LINDENORA MISSIAS VIEIRA – 18 PONTOS CLASSIFICADA
RITA DE CASSIA SOARES MOURA – 15 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
MISSELENE DO NASCIMENTO CHAVES – 23 PONTOS APROVADA

FRANSCILEIDE DA SILVA GOMES – 16 PONTOS CLASSIFICADA
RANNYHERY DE SOUSA ALMEIDA – 14 PONTOS CLASSIFICADA

DIAMANTE
CIÊNCIAS HUMANAS
AUDINETE FRANCO DE SANTANA – 20 –PONTOS APROVADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANA MARIA INÁCIO LOPES – 18 PONTOS APROVADA

LÍNGUA INGLESA
OSMELINA LEITE DE SOUSA – 28 PONTOS APROVADA
MANOEL EDNAILDO RAMALHO – 19 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA DO SOCORRO ÂNGELO PEREIRA – 29 PONTOS APROVADA
FRANCISCA ALVES BIDÔ – 13 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
LUCY LEITE DE SOUSA – 17 PONTOS APROVADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARCULINA MARIA DE ARAÚJO PEGADO – 28 PONTOS APROVADA
ANA ANGELICA PINTO DE F. CAVALCANTI – 25 PONTOS CLASSIFICADA
MARIA ALBANEIDE BARROS – 17 PONTOS CLASSIFICADA

IGARACY
CIÊNCIAS HUMANAS
CARLOS GEAM LUIZ DA SILVA – 24 PONTOS APROVADO
MARIA DO SOCORRO C. GOMES DUARTE – 20 PONTOS CLASSIFICADA
MARIA DO DESTERRO ALVES VIEIRA – 17 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
AMANDA CARLA COSTA SOBREIRA – 27 PONTOS APROVADA
EDNA TELMA C. ALMEIDA DA SILVA – 12 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA INGLESA
ERONILDO SOARES DANTAS LACERDA – 18 PONTOS APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA
GERALDA MARIA DE ARAÚJO – 21 PONTOS APROVADA
DANIELA LOPES DIAS – 14 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
ELIZABETH BEZERRA ARAÚJO – 17 PONTOS APROVADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ERIVANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA – 21 PONTOS APROVADA
LUCIOLA MACELI SANCHO DE CARVALHO – 20 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
JOSEMAR LEANDRO DA SILVA – 13 PONTOS APROVADO

ITAPORANGA
CIÊNCIAS HUMANAS
DEMAKSON LEITE DA SILVA – 24 PONTOS APROVADO
JOSSANA MARIA DE O. PINTO – 18 PONTOS CLASSIFICADA
RUBENIA PEREIRA DA SILVA – 17 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
FLÁVIO TOMAZ DE LIMA – 15 PONTOS APROVADO

LÍNGUA INGLESA
SHEILA SANDREANI BATISTA ALMEIDA – 31 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
FRANCINEIDE BRANDÃO GUIMARÃES – 23 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
JOSÉ GUTEMBERG DE SOUSA – 20 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARIA DE FATIMA FERREIRA – 31 PONTOS APROVADA
GILVANIRA NEVES DE ARAÚJO – 26 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DANILO ROBERTO DE SOUSA LEANDRO – 23 PONTOS APROVADO
ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA – 21 PONTOS CLASSIFICADO

PIANCÓ
CIÊNCIAS HUMANAS
MARGARIDA LOPES F. ANDRADE – 21 PONTOS APROVADA
MARIA ADIJUNTO LEITE – 16 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANTONIO DANTAS LOPES FILHO – 24 PONTOS APROVADO
ROSIMARY PEREIRA DE ANDRADE – 23 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA INGLESA
EVERTON LINDEMBERG T. VALDEVINO – 35 PONTOS APROVADO
MARIA LÚCIA BRAZ – 23 – PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA PORTUGUESA
ZENILDA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES – 23 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
EVERALDO MAMEDE DA COSTA – 14 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ESTER HELENA DE SOUSA – 19 PONTOS APROVADO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA – 11 PONTOS APROVADO

SANTANA DOS GARROTES
CIÊNCIAS HUMANAS
JACOB PEREIRA NETO – 25 PONTOS APROVADO
CÂNDIDA MARINHO RODRIGUES – 22 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
DANIELE ROSADO DE SOUSA – 17 PONTOS APROVADA
ELZA SATURNINO RODRIGUES SOUZA – 16 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA INGLESA
JOSÉ CLÉRIO DE OLIVEIRA – 23 PONTOS APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MAMEDES – 12 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
MARIA DE FÁTIMA FLORENTINO DE SOUZA – 19 PONTOS APROVADA
JOSÉ ROBERTO PINTO – 18 PONTOS CLASSIFICADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARIA DO CARMO ANSELMO CHAGAS XAVIER – 21 PONTOS APROVADA
MARIA APARECIDA L. PINTO – 18 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
MANOEL FERRAZ DA S. FILHO – 15 PONTOS APROVADO

12ª GRE

CALDAS BRANDÃO
CIÊNCIAS HUMANAS
EDIVANIA BRAZ DA SILVA ARAÚJO – 28 PONTOS APROVADA
IOLANDA PAULA DE LIMA BRITO MATA – 27 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
MAURO GERMOGLIO SOBRINHO – 28 PONTOS APROVADO
PAULA ROBÉRIA DE PAIVA ALCÂNTARA – 26 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA INGLESA
ERIVAN DE SOUZA SILVA – 25 PONTOS APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA
JOSÉ CHAVES DE ANDRADE – 17 PONTOS APROVADO

MATEMÁTICA
MARIA DA GUIA DE BRITO – 28 PONTOS APROVADA
CAMILO DE LELLES ARAÚJO – 22 PONTOS CLASSIFICADO
MISAEL CARDOSO DE LIMA – 13 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ROSIVALDO DE ANDRADE FERREIRA – 30 PONTOS APROVADO
LIARANY JOSEANE DA SILVA – 25 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA – 19 PONTOS APROVADO

JURIPIRANGA
CIÊNCIAS HUMANAS
RAIMUNDO JANIFRAN OLIVEIRA – 34 PONTOS APROVADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA
LAURO RAMOS DA SILVA – 23 PONTOS APROVADO
NATANAEL CANDIDO DOS SANTOS – 17 PONTOS CLASSIFICADO
TACIANA CARLA SILVA DOS SANTOS – 13 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA INGLESA
ROSINEIDE MARIA DA CRUZ – 14 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA DA PENHA DOS SANTOS SILVEIRA – 12 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
IVANILDO MELCHIADES BENTO – 24 PONTOS APROVADO
ADILSON JSÉ SOARES DE QUEIROZ – 19 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
MARIA SANTANA DE SOUZA DA SILVA – 36 PONTOS APROVADA
WILLA CARLA PEREIRA DE LACERDA – 32 PONTOS CLASSIFICADA
ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO – 27 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ERIKA DE FÁTIMA PEREIRA DE LACERDA – 23 PONTOS APROVADA

RIACHÃO DO BACAMARTE
CIÊNCIAS HUMANAS
MILENA WALESCA DA SILVA LEITE – 23 PONTOS APROVADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANAILTON SALES DE MELO – 18 PONTOS APROVADO

LÍNGUA INGLESA
CRISTIANE PACHECO DE OLIVEIRA – 21 PONTOS APROVADA

LÍNGUA PORTUGUESA
PAULA FRANCINETTI GONÇALVES MARINHO – 25 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
FELIPE GOMES DA SILVA – 21 PONTOS APROVADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
KENIA MORGANA OLIVEIRA ALVES – 24 PONTOS APROVADA
MARIA DE FATIMA NUNES MACHADO – 16 PONTOS CLASSIFICADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
MARIA DAS DORES DA SILVA – 21 PONTOS APROVADA

SALGADO DE SÃO FELIX
CIÊNCIAS HUMANAS
JACIARA ELEUTÉRIO DA SILVA – 28 PONTOS APROVADA
MARIA DAS GRAÇAS DIAS CORREIRA – 27 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
GILVÂNIA ARAÚJO DE LIMA PASSOS – 26 PONTOS APROVADA
ROSEANE DE LOURDES SALES – 21 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA PORTUGUESA
IVANICE ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA – 23 PONTOS APROVADA
JAQUELINE JORDÃO BORGES – 22 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
FABIANO SILVA PONTES – 26 PONTOS APROVADO
MAZUREICH JOSÉ DO NASCIMENTO – 17 PONTOS CLASSIFICADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA – 22 PONTOS APROVADO
ELIZETE GONÇALVES GUERRA ALVES – 20 PONTOS CLASSIFICADO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
MARIA JOSÉ FRANCO – 20 PONTOS APROVADA

MOGEIRO
CIÊNCIAS HUMANAS
MARIA LEONILDA DA SILVA – 25 PONTOS APROVADA
SEVERINO FÉLIX COUTINHO JÚNIOR – 23 PONTOS CLASSIFICADO
MÔNICA MARIA DE ALMEIDA COSTA – 21 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
GLEYDSON LUIS ALVES DA SILVA – 37 PONTOS APROVADO
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA – 18 PONTOS CLASSIFICADA

LÍNGUA PORTUGUESA
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO – 18 PONTOS APROVADA

MATEMÁTICA
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA CRUZ – 20 PONTOS APROVADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
PATRÍCIA SILVEIRA LIRA MELO – 30 PONTOS APROVADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
VALMIR CAMILO DA SILVA – 16 PONTOS APROVADO
JAELCIO SILVA DOS SANTOS – 13 PONTOS CLASSIFICADO

PILAR
CIÊNCIAS HUMANAS
MIRELLA DE ALMEIDA BRAGA – 35 PONTOS APROVADA
SEVERINA BEZERRA DA SILVA – 25 PONTOS CLASSIFICADA
WALYNGRE DA SILVA COSTA – 23 PONTOS CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA
MARIA JOSÃO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA – 24 PONTOS APROVADA
ABEL CAVALCANTE DE SOUZA FILHO – 20 PONTOS CLASSIFICADO

LÍNGUA INGLESA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO ALCÂNTARA – 27 PONTOS APROVADO

LÍNGUA PORTUGUESA
LUCIANA DE SOUZA PEREIRA – 24 PONTOS APROVADA
HELENA JOSÉ DA SILVA – 23 PONTOS CLASSIFICADA

MATEMÁTICA
WERVERSON JESUS GOMES DA SILVA – 21 PONTOS APROVADO
BÁRBARA DE VASCONCELOS FEITOSA LIMA – 13 PONTOS CLASSIFICADA

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ALEANDRA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA – 22 PONTOS APROVADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
THIAGO EMÍLIO DE SOUZA ARAÚJO – 19 PONTOS APROVADO

Francisco Eleutério de Oliveira Junior
Presidente

Tamara Bastos Gonçalves
Vice Presidente

Antonio César de Carvalho
Membro

Sergio Nilson de Faustino
Membro

João Genarte Cavalcante de Araújo Neto
Membro

Teresinha Asstacoeli Lucena Ramos Monteiro
Membro

Joselma Santos Barbosa
Membro

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
05/09/2013	0014782-4/2012	160/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA VIDA ATIVA, LOCALIZADA NA RUA JUIZ AMARO BEZERRA, Nº 209, CABO BRANCO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA, PELA ESCOLA VIDA ATIVA LIMITADA – CNPJ 05.979.552/0001-07.
05/09/2013	0014782-4/2012	161/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO NA ESCOLA VIDA ATIVA, LOCALIZADA NA RUA JUIZ AMARO BEZERRA, Nº 209, CABO BRANCO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA ESCOLA VIDA ATIVA LIMITADA – CNPJ 05.979.552/0001-07.
05/09/2013	0000873-0/2011	162/2013	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA JACOB FRANTZ, 222 – CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, MANTIDO POR MARISDETE DANTAS GONÇALVES – CNPJ 35.502.731/0001-10.
05/09/2013	0000873-0/2011	163/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA JACOB FRANTZ, 222 – CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, MANTIDO POR MARISDETE DANTAS GONÇALVES – CNPJ 35.502.731/0001-10.
05/09/2013	0011727-0/2012	164/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO, LOCALIZADO NA RUA JULIETA TORRES ISMAEL, Nº 72, ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ELIDIANE PAULINO FILGUEIRA – CNPJ 13.130.578/0001-04.
05/09/2013	0011727-0/2012	165/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO, LOCALIZADO NA RUA JULIETA TORRES ISMAEL, Nº 72, ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ELIDIANE PAULINO FILGUEIRA – CNPJ 13.130.578/0001-04.
05/09/2013	0004812-6/2013	166/2013	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL MODERNO, LOCALIZADO NA RUA AROLDO NASCIMENTO CABRAL, 160 – CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DE JESUS SOUTO MAIOR PORTO – ME – CNPJ 12.940.953/0001-19.
05/09/2013	0004812-6/2013	167/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL MODERNO, LOCALIZADO NA RUA AROLDO NASCIMENTO CABRAL, 160 – CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DE JESUS SOUTO MAIOR PORTO – CNPJ 12.940.953/0001-19.
05/09/2013	0024116-5/2012	168/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO CENTRO EDUCACIONAL NOVO MILÊNIO, LOCALIZADO NA RUA REVERENDO INÁCIO CAVALCANTE RIBEIRO, Nº 295, CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR ODACY DE ANDRADE FREITAS SILVA - ME – CNPJ 04.213.341/0001-04.
05/09/2013	0016390-1/2013	169/2013	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - PRESENCIAL, NO COLÉGIO PATOENSE SANTO EXPEDITO - CSE, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA CUNHA MEDEIROS, N° 201, CALIFÓRNIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LIMITADA – ME – CNPJ 35.584.515/0001-60.
05/09/2013	0025094-2/2013	170/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIANA FREITAS CAVALCANTI, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
05/09/2013	0026963-8/2012	171/2013	APROVA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA AV. EPITACIO PESSOA, 208 – CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 09.110.115/0001-03.
05/09/2013	0026739-0/2013	172/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR THAYNÁ ESTEFANIA TOMÁZ TOMIYOSHI, NO CANADÁ, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.

FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0714/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear VALÉRIA MARTINS CAVALCANTI, matrícula **nº. 1.02843-7**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria Estudantil - PROEST, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3**, do(a) Pró-Reitoria Estudantil - PROEST, de acordo com o processo nº 07.574/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0751/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO**, matrícula **nº. 1.23199-5**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para cursar mestrado no(a) **Instituto de Estudos Europeus da Vrije Universiteit Brussel - Universidade Livre de Bruxelas - Bélgica**, pelo período de 2 anos , a contar de 16 de setembro de 2013 a 16 de setembro de 2015, de acordo com o processo nº 04.906/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0753/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores, abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
08.354/2013	1.01973-2	Carlos Alberto Chaves Júnior	B-III-02/T40	B-III-03/T40
07.377/2013	1.00250-3	Jarbas Alves do Nascimento	B-III-10/T30	B-III-11/T30
06.831/2013	1.00809-9	Paulo Arquilino de Oliveira	B-II-07/T40	B-II-08/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0754/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
07.947/2013	1.02958-0	Elaine Cristina da Silva Ferreira Rabelo	B-II-01/T40	B-III-01/T40
08.254/2013	1.02977-1	Flavio Henrique de Lima	B-II-01/T40	B-III-01/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0756/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **ANA LUCIA MARIA DE SOUZA NEVES**, matrícula **nº. 1.23315-7**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação - CEDUC, para conclusão de doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano , a contar de 02 de março de 2013 a 02 de março de 2014, de acordo com o processo nº 00.742/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0757/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **LILIAN PEROBON MAZER**, matrícula **nº. 6.23847-5**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para cursar doutorado no Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN, pelo período de 8 meses , a contar de 01 de julho de 2013 a 01 de março de 2014, de acordo com o processo nº 05.138/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0758/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula **nº. 1.22477-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, para cursar doutorado no Programa Integrado de Pós-Graduação em Filosofia - UFPB/UFPE/UFRN no(a) **Universidade Federal da Paraíba**, pelo período de 3 anos, a contar de 16 de setembro de 2013 a 16 de setembro de 2016, de acordo com o processo nº 05.130/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0759/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **MELÂNIA NOBREGA PEREIRA DE FARIAS**, matrícula **nº. 4.23384-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para cursar doutorado em Ciências Sociais no(a) **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, pelo período de 3 anos, a contar de 06 de agosto de 2013 a 06 de agosto de 2016, de acordo com o processo nº 07.489/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0799/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **CRISTINA CARVALHO PACHECO**, matrícula **nº. 5.23714-9,** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar pós-doutorado no(a) American University - EUA, pelo período de 6 meses, a contar de 01 de setembro de 2013 a 01 de março de 2014, de acordo com o processo nº 04.340/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0800/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho – PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

RESOLVE:

Promover o servidor abaixo relacionado à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
08.677/2013	5.02043-3	Siria Bandeira Bulcao	B-III-01/T40	B-III-02/T40	Julho - 2013

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0802/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **ROSILDA ALVES BEZERRA**, matrícula **nº. 3.22512-7**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras do Centro de Humanidades - CH, para participar do X Congresso Alemão de Lusitanistas no(a) **Universidade de Hamburgo - Alemanha**, pelo período de 6 dias, a contar de 10 de setembro de 2013 a 16 de setembro de 2013, com Ônus CAPES de acordo com o processo nº 08.504/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 09 de setembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0164/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
EDUEPB	10.638/2012	1.01940-6	Júlio Cézar Gonçalves Pôrto	Retroativo de gratificação de especialização

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 30 de agosto de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0270/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CEDUC	06.433/2013	1.24724-3	Antonio Patativa de Sales	Retroativo de valores de mudança de regime de trabalho

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0277/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distrato dos seguintes professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matricula	Nome	Data do Distrato
718/2013	07.792/2013	1.25930-5	Diego Dias Felix	07/08/2013
639/2013	07.740/2013	1.25881-0	Karla Roberta Castro Pinheiro Alves	08/08/2013
884/2013	08.501/2013	8.26049-4	Rodrigo Alves Ribeiro	26/08/2013

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de setembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 563/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 11 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JUSSARA MARIA SILVA LEMOS,** Símbolo DP-2, matrícula 079.800-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 3ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO**,** para cumulativamente com as suas funções, responder pela 1ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO, durante o afastamento da Defensora Pública Maria Eledite de Azevedo Isidro.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 574/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4206/2013-DPPB,**

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE,** Símbolo DP-3, matrícula 073.891-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do réu Antonio Gonçalves de Lima**, Processo Nº 002.1998.000.151-1,** que responde perante a Justiça Pública na Comarca de **Caaporã/PB,** onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de setembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 575/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4205/2013-DPPB,**

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE,** Símbolo DP-3, matrícula 073.891-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do réu Nordeson de Paula Cavalcanti Filho**, Processo Nº 002.2004.001.142-7,** que responde perante a Justiça Pública na Comarca de **Caaporã/PB,** onde será submetido a julgamento popular, no dia 30 de setembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 576/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3335/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BRAGA COELHO,** Analista de Sistema, matrícula 73.798-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 577/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3414/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013, ao servidor **ANTONIO FELIPE LEITE SOUTO FALCÃO,** Agente de Programas Governamentais I, matrícula 171.203-9, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 578/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2387/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **ANA CRISTINA LUCENA SUASSUNA FERREIRA,** matrícula 170.456-7, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Auditoria Militar, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 579/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3508/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora **ELIANE MARIA LACERDA DE FIGUEIREDO,** Advogada, matrícula 109.761-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 580/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 18 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3403/2013-DPPB,**

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013, a servidora **IRIS HELENA PEIXOTO DUARTE,** Técnico de Nível Médio, matrícula 80.182-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 581/2013-DPPB/GDPG **João Pessoa, 19 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES,** Símbolo DP-4, matrícula 77.095-7, Membro desta Defensoria, **para responder pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,** enquanto durar o afastamento do Defensor Público Manfredo Estevam Rosenstock.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 096/2013–DPPB/GDPG

O DFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 c/c o Artigo 129 da Lei Complementar Nº 104/2012 e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3752/2013	**092.657-4**	Francisco Vieira Medeiros Filho	**90**	De 21.08.2013 a 19.11.2013

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.
Publicada no Diário Oficial em 11/09/2013.
Republicar por Incorreção.

RESENHA Nº 099/2013–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3996/2013	80.340-5	MARILZA ANA CARVALHO MENDES	**30**	De 05.09.2013 a 05.10.2013

João Pessoa, 18 de setembro de 2013.

RESENHA Nº 100/2013–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 c/c o Artigo 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4045/2013	93.677-4	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO COSTA	90	De 03.08.13 a 01.11.13

João Pessoa, 18 de setembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 091/2013–DPPB/GSDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003 e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3644/2013	134.437-4	Ana Maria dos Santos Muniz	30	De 06.08.13 a 05.09.13

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.
Republicada no Diário Oficial em 07/09/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Jaime Ferreira Carneiro
SubDefensor Público Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA nº 018/2013 - CORGE/DPPB

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12,

Considerando a necessidade de se fiscalizar, em caráter ordinário, os procedimentos em andamento nas Defensorias Públicas das comarcas de Monteiro, Prata, Sumé, Serra Branca, São João do Cariri e Cabaceiras;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correições Ordinárias pelo órgão correcional, consoante preconizado na Lei Complementar n.º 104/12;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor Auxiliar Dr.José Adamastor Morais Q.Melo, DP3, Matrícula nº 79.258-6 , sob a supervisão deste titular, nas comarcas de Monteiro, Prata, Sumé, Serra Branca, São João do Cariri e Cabaceiras, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública, no período de 25 a 27 de setembro de 2013;

Art. 2º - A Correição Ordinária deverá ser realizada nos dias 25 (São João do Cariri e Cabaceiras), 26 (Monteiro e Prata) e 27 (Serra Branca e Sumé) do mês de setembro de 2013, iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às l8h00, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º - A correição que terá o prazo de 03 (três) dias para a sua conclusão, a critério do Corregedor- Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Nas datas designadas, os Corregedores darão por iniciados os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios das comarcas acima mencionadas;

Art. 3º - **S**erão observadas a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos servidores e estagiários, se houver, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 4º - Findos os trabalhos, os Corregedores deverão elaborar relatórios sintéticos das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - Os relatórios, ainda, deverão apresentar conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 5º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, os relatórios serão entregues ao Corregedor-Geral para deliberação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Corregedor-Geral, em 18 de setembro de 2013.

Elson Pessoa de Carvalho
Corregedor-Geral

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

AVISO Nº 001/2013-CORGE/DPPB

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, XX, da Lei Complementar nº 104/2012, e considerando o Acordo de Cooperação, bem como a Minuta de Plano de Trabalho aprovados em 17 e 18 de novembro de 2010, na XXIII Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal,

RECOMENDA a todos os Defensores Públicos do Estado da Paraíba que, nas hipóteses em que o foro competente para realização de atos processuais escritos for Estado diverso da Federação, bem como de atos extrajudiciais, que observem o procedimento abaixo, aprovado pelo Colégio Nacional dos Corregedores Gerais das Públicas dos Estados e do Distrito Federal.

a) ATUAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL EM CURSO:

1. Oferecer a peça processual pertinente, instruída com os documentos necessários, firmada pelo assistido, tempestivamente, e nela inserir requerimento de intimação de Defensor Público da respectiva unidade da Federação, ou as providências necessárias para garantir o acesso à justiça.

2. O assistido deverá obrigatoriamente fornecer seu endereço completo, número de telefones, sendo um pelo menos seu e outro de pessoa a ser procurada em caso de impedimento, bem como de e-mail se o tiver, comprometendo-se a mantê-los atualizados.

3. Em caso de falta ou ausência de Defensor Público no Juízo processante, cada Corregedoria envidará as providências necessárias para o bom êxito do acordo ora proposto, na forma do que dispõe cada legislação estadual.

b) ATUAÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO AUTÔNOMA:

4. Na hipótese de ser necessário ajuizamento de ação autônoma, tendo em vista a impossibilidade de se remeter a petição diretamente ao cartório distribuidor, o Defensor Público Originário deverá encaminhar a petição inicial devidamente instruída para a sua CORREGEDORIA-GERAL para adoção das providências adequadas;

5. O Defensor Público Originário deverá inserir na petição inicial requerimento de intimação de Defensor Público da respectiva unidade da Federação, ou as providências necessárias para garantir o acesso à Justiça, esclarecendo que as atribuições da Defensoria Pública Originária cessam no momento do oferecimento da peça processual encaminhada;

6. O Defensor Público Originário também deverá fazer constar da petição inicial: endereço completo do assistido, número de telefones, sendo um pelo menos seu e outro de pessoa a ser procurada em caso de impedimento, bem como de e-mail se o tiver, orientando o assistido a manter seus dados atualizados.

7. Qualquer providência necessária para o cumprimento de exigência processual será feita diretamente entre o Defensor Público Interveniente e assistido, cabendo aquele estabelecer o procedimento a ser adotado, dando ciência ao Assistido.

c) ATUAÇÃO PERANTE AS SERVENTIAS EXTRAORDINÁRIAS:

8. Na hipótese de ser necessária obtenção de certidão em qualquer outra unidade da Federação, o Defensor Público, caso não obtenha êxito na prática do ato diretamente com a serventia extrajudicial, poderá encaminhar sua solicitação à Corregedoria-Geral Da Defensoria Pública Interveniente, que oficiará à serventia extrajudicial solicitando o atendimento do ato requerido pelo Defensor Público Originário.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Pessoa, PB – 16 de setembro de 2013.

Elson Pessoa de Carvalho
Corregedor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 001 / 2013/CSDPPB

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA nos termos do art.74 ao 78, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, **DECLARA VAGO, para efeito de REMOÇÃO, pelos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO,** as Defensorias Públicas de 1ª Entrância, abaixo relacionadas. Os interessados deverão requerer ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital.

1	Defensoria Pública da Comarca de Aroeiras	Antiguidade
2	Defensoria Pública da Comarca de Boqueirão	Merecimento
3	Defensoria Pública da Comarca de Boa Ventura	Antiguidade
4	Defensoria Pública da Comarca de Brejo do Cruz	Merecimento
5	Defensoria Pública da Comarca de Cacimba de Dentro	Antiguidade
6	Defensoria Pública da Comarca de Juazeirinho	Merecimento
7	Defensoria Pública da Comarca de Lucena	Antiguidade
8	Defensoria Pública da Comarca de Malta	Merecimento
9	Defensoria Pública da Comarca Mari	Antiguidade
10	Defensoria Pública da Comarca de Paulista	Merecimento
11	Defensoria Pública da Comarca de Prata	Antiguidade
12	Defensoria Pública da Comarca de Pocinhos	Merecimento
13	Defensoria Pública da Comarca de Santana dos Garrotes	Antiguidade
14	Defensoria Pública da Comarca de São José de Piranhas	Antiguidade
15	Defensoria Pública da Comarca de São Mamede	Merecimento
16	Defensoria Pública da Comarca de Serra Branca	Antiguidade
17	Defensoria Pública da Comarca de Serraria	Merecimento
18	Defensoria Pública da Comarca de Soledade	Antiguidade
19	Defensoria Pública da Comarca de Taperoá	Merecimento
20	Defensoria Pública da Comarca de Teixeira	Antiguidade
21	Defensoria Pública da Comarca de Uiraúna	Merecimento

João Pessoa, 17 de setembro de 2013.

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 002 / 2013 – CS / DPPB

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, nos termos do art. 74 ao 78 da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 **DECLARA VAGO, para efeito de REMOÇÃO, pelos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO,** as Defensorias Públicas de 2ª Entrância, abaixo relacionadas. Os interessados deverão requerer ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital.

1	2ª Vara Mista da Comarca de Araruna	Antiguidade
2	Juizado Especial da Comarca de Cajazeiras	Merecimento
3	2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha	Antiguidade
4	1ª Vara da Comarca de Ingá	Merecimento
5	2ª Vara da Comarca de Ingá	Antiguidade
6	Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape	Merecimento
7	6ª Vara Mista da Comarca de Patos	Antiguidade
8	7ª Vara Mista da Comarca de Patos	Merecimento
9	2ª Vara da Comarca Princesa Izabel	Antiguidade
10	3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel	Merecimento
11	Vara Única da Comarca São João do Cariri	Antiguidade
12	1ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe	Merecimento
13	2ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe	Antiguidade
14	5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira	Merecimento
15	3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga	Antiguidade
16	Vara única da Comarca de Queimadas	Merecimento
17	1ª Vara Mista da Comarca de Santa Luzia	Antiguidade

João Pessoa, 17 de setembro de 2013

Vanildo Oliveira Brito
Presidente do Conselho Superior

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 027/2013 – CEA
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos **que se encontra(m) lançado(s) na Divida Ativa da Fazenda Publica Estadual** débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/ CNPJ/CPF	DÍVIDA ATIVA
0566512013-8	EDVAN FERREIRA DA SILVA	16.162.698-0	410000320130044
0737302013-5	IND E COM PRE MOLDADOS JACUMA LTDA	16.123.990-0	410000320130024
0575352013-8	PANIFICADORA RENALLY LTDA	16.101.966-8	410000320130016
0575102013-8	IAHILDE DE BARROS BEZERRA	16.108.184-3	410000320130061
0566472013-1	REMOTTI ATIVIDADES AGRICOLAS LTDA	16.189.618-9	410000320130042
0565792013-9	CAMELO COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.126.009-8	410000320130046
0572102013-0	BIKINIS BEACH DEP DE BEBIDAS LTDA	16.162.219-4	410000320130027
0738492013-2	DORNELAS ENGENHARIA LTDA	16.143.310-3	410000320130066

Para o fim da regularização amigável do debito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s), NOTIFICADA(S) a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Alhandra/PB, 11 de setembro de 2013.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 028/2013 – CEA
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos **que se encontra(m) lançado(s) na Divida Ativa da Fazenda Publica Estadual** débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/ CNPJ/CPF	DÍVIDA ATIVA
0564262013-4	ADRIANA NOBERTO RIBEIRO-ME	16.149.714-4	410000320130038
0564192013-4	CEDIN DO BRASIL S/A	16.149.356-4	410000320130039
0572072013-8	SEVERINO PAULA DA ROCHA	16.167.468-2	410000320130028
0566032013-9	DANIELE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	16.147.767-4	410000320130049
0575422013-8	IVO ALVES DA CUNHA ME	16.109.304-3	410000320130057
0575482013-5	IVO ALVES DA CUNHA ME	16.109.304-3	410000320130015
0559682013-0	DALVA DE OLIVEIRA	16.177.881-0	410000320130054
0572112013-4	DIST DE BEBIDAS CURRAL MINAS LTDA	16.179.672-9	410000320130026

Para o fim da regularização amigável do debito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s), NOTIFICADA(S) a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Alhandra/PB, 11 de setembro de 2013.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 029/2013 – CEA
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos **que se encontra(m) lançado(s) na Divida Ativa da Fazenda Publica Estadual** débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/ CNPJ/CPF	DÍVIDA ATIVA
0575322013-4	IREDILSON FRANCISCO DOS SANTOS	16.124.294-4	410000320130023
0737182013-4	LINDEMBERG RUFINO DA SILVA ME	16.176.281-6	410000320130063
0564472013-6	SUCATA HILDO BRITO LTDA	16.173.967-9	410000320130055
0566162013-6	JOSE RIBEIRO DA SILVA	16.141.618-7	410000320130053
0595302013-9	IVANILDO INACIO DA SILVA ME	16.189.617-0	410000320130025

Para o fim da regularização amigável do debito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s), NOTIFICADA(S) a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Alhandra/PB, 11 de setembro de 2013.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA DA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL nº 015/2013
CIÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO FISCAL Nº 00032033/2013

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS a firma e seus sócios abaixo relacionados a efetuarem o pagamento do Débito para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa, conforme determina o parágrafo único do art. 693, do RICMS/97.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO /CPF/CNPJ Nº	REPRESENTAÇÃO FISCAL
METAIS PB LTDA EPP	16.126.462-0	00032033/2013
SÓCIO ADMINISTRADOR	CPF Nº	REPRESENTAÇÃO FISCAL
SOLANGE APARECIDA A HORTO	131.083.998-02	00032033/2013
SÓCIO ADMINISTRADOR	CPF Nº	REPRESENTAÇÃO FISCAL
JOÃO CARLOS ARANTE HORTO	024.261.388-82	00032033/2013

Mamanguape-PB., 09 de setembro de 2013.

José Maria de Souza Mendes
Coletor Estadual – Mat. 147.928-8

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL nº 016/2013

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:
Comunicamos a Vossa Senhoria que a GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP – julgou PROCEDENTE o Auto de Infração lavrado contra a empresa abaixo identificada, pela Fazenda Estadual.
Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, recorrer ao CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF, da decisão proferida em Primeira Instância, nos termos do Artigo 721, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.
O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.
Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
CARLOS PEREIRA DA SILVA	16.144.011-8	93300008.09.00000001/2012-33	0005422012-2

Mamanguape-PB., 09 de setembro de 2013.

José Maria de Souza Mendes
Coletor Estadual – Mat. 147.928-8

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL 02/13 – FAPESQ/MCT/CNPq

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em decorrência da quantidade de proposta submetidas ao Edital 02/2013 FAPESQ/CNPQ e do atraso no retorno dos pareceres por parte dos consultores ad hoc, torna público a seguinte alteração **no ITEM 5** do presente Edital: **A previsão para a divulgação da primeira rodada passará a ser 16 de outubro de 2013.**

Campina Grande, 16 de Setembro de 2013

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ